

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO****CONTRATO Nº 2019.05.30-0010**

Contrato para a aquisição de materiais permanentes e equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e Escolas da Rede da Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Farias Brito/CE e do outro JOSÉ IRESVAN ARAÚJO.

O **Município de Farias Brito**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 07.595.572/0001-00, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado(a) por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Cícero Duarte de Menezes, residente e domiciliado(a) na Cidade de Farias Brito/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JOSÉ IRESVAN ARAÚJO**, estabelecida na Rua Padre Cícero, nº 1610, Salesianos, Juazeiro do Norte - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.860.611/0001-35, neste ato representada por José Iresvan Araújo, portador(a) do CPF nº 325.692.703-34, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2019.04.17.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2019.04.17.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Cícero Duarte de Menezes, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de materiais permanentes e equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e Escolas da Rede da Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : LOTE 03 - MÓVEIS PARA COZINHA					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Balcão em aço em MDP, gavetas com corrediças, 01 prateleira, 03 portas, pintura eletrostática a pó. Dimensões (A X L X P): 87x120x50cm.	UND	3	840,00	2.520,00
0002	Cozinha compacta produzida inteiramente em aço, acabamento em pintura eletrostática a pó, 05 Portas e 04 gavetas em aço, altura 193 cm, largura 105 cm e profundidade 41 cm, puxador plástico ABS, dobradiça metálica, 04 pés de altura 16,5 cm reguláveis, vidro temperado. Suporta 10 kg nas prateleiras e 3 kg nas gavetas.	UND	1	950,00	950,00
0003	Cozinha completa com paineliro com dobradiças metálicas de pressão, puxadores em ABS metalizados com verniz UV de alto brilho e resistente, estrutura em aço dimensões: 1,79x70x28 cm (AxLxP). Armário Aéreo vidro de 3 mm temperado, armário branco de 03 portas com vidro serigrafado branco, puxadores em ABS metalizado com verniz UV desenvolvido em aço dimensões: 55x105x28 cm (AxLxP). Armário duplo com dobradiças metálicas de pressão, com 02 portas, puxadores em ABS metalizados com verniz UV, pintura eletrostática a pó, confeccionado em aço dimensões: 40x70x28 cm (AxLxP). Balcão estrutura e portas em chapa de aço, 02 portas e 04 gavetas.	UND	1	2.060,00	2.060,00

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

	pés com regulagem de altura, em poliestireno com acabamento liso e sapata plástica cromada, puxadores em ABS, acabamento metalizado e proteção de verniz UV, dobradiças em aço estampado, gavetas com corredeira telescópica, dimensões: 86x1,05x45 cm (AxLxP). Quantidade geral 4 peças, 13 portas e 4 gavetas.				
0004	Mesa retangular para cozinha c/ 06 cadeiras, tampo em granito, estrutura de tubulação em aço carbono, assento em Lp revestido com espuma D13 e courvin. Mesa medindo: altura 77cm, largura 75cm, comprimento 140cm, cadeiras: altura 92cm, largura 36cm e comprimento 49cm.	UND	3	940,00	2.820,00
					8.350,00

Lote : LOTE 08 - EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Caixa de som amplificada com USB - 300w Rms. Especificações técnicas: falante de 15", driver Titanium, equalização de 04 vias, low, mid low, mid high, high, 01 usb (pendrive) com controle remoto, 300 w rms @ 8 ohms. Entradas: mic 1: 01 jack 1/4 trs (p10) e 01 cannon (xlr) (c.v.i.), mic 2: 01 jack 1/4 trs (p10) e 01 cannon (xlr) (c.v.i.), line: 01 rca e 01 cannon (xlr) (c.v.i.). Saídas: line out (0db): 01 jack 1/4 trs (p10) e 01 cannon (xlr), speaker out 8 ohms 300w rms, sensibilidade (1w/1m): 99 db 1mts, resposta de frequência: 10 hz - 45 khz, crossover passivo 2 vias: 1,7khz/18 db oct, dimensões (mm): (h) 700 x (l) 470 x (p) 420, peso (kg): 29. Amplificador de potência: 600 w rms @ 4 ohms - classe ab, impedância de entrada mic sensibilidade: 25db/10k ohms, impedância de entrada line sensibilidade: 0db/10k ohms, alimentação: 100 a 240 volts ac - 50/60 hz	UND	2	1.850,00	3.700,00
0002	Mesa de som com 12 canais 4 pré-amplificadores para microfones transistorizados, 1 saída de efeitos com controle por canal para fx interno, saídas main mix com control room separado, fone de ouvidos, e cd/tape entrada cd/tape endereçável para main mix, controle room, e saída cd/tape direcionamento do fx para o control room ajuda a monitorar o sinal de efeito via fone de ouvidos, e saída controle room fader máster de 60 mm de logaritmo graduada e controles giratórios selados componentes de alta qualidade e excepcional rigidez de sua construção garantem uma longa vida útil produto em 127v.	UND	1	1.300,00	1.300,00
					5.000,00

Lote : LOTE 09 - CÂMERA/TV

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Câmera fotográfica digital profissional 24.2MP sensor CMOS, processador EXPEED 4 Imagem, gravação de vídeo Full HD 1080p a 60/50/30/25/24p, avançado Multi-CAM 3500 II DX sensor AF, sensibilidade ISO 100 - 25.600.	UND	1	1.950,00	1.950,00
0002	Smart TV LED 40 Full HD com conversor digital, 02 entradas HDMI, 02 entradas USB e Wi-Fi.	UND	3	1.990,00	5.970,00
					7.920,00

Lote : LOTE 10 - POLTRONAS/SOFÁS

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Conjunto de poltrona 02 peças. Material com braço cromado e estofamento com espuma percinta. Assento com nível de conforto firme. Dimensões Aproximadas (AxLxP) 75x80x57cm.	CJ	1	690,00	690,00
0002	Poltrona decorativa com estrutura com braço cromado e estofamento com espuma percinta. Assento com nível de conforto firme, revestimento Corino Pu, estrutura Interna em eucalipto, pinus e Mdf- espuma com densidade D20 no assento e D13 no encosto. Braços cromados fixadores com parafusos. Com pés plásticos resistentes- revestimento em tecido corino pu.	UND	2	640,00	1.280,00
0003	Sofá 02 lugares. Altura: 85 cm, largura: 134 cm, profundidade: 75 cm, chenille PP, 100% polipropileno.	UND	2	790,00	1.580,00
0004	Sofá 03 lugares, superfície suede, estofamento espuma, sustentação percintas elásticas, estrutura madeira, assento espuma D23, encosto: espuma D16, dimensões: altura: 93 cm, largura: 169 cm, profundidade: 75 cm, peso: 40 Kg.	UND	2	1.100,00	2.200,00
					5.750,00

Lote : LOTE 12 - INDUSTRIAIS

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	-------	-------	----------------	-------------



1259

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

0001	Bebedouro industrial em aço inox com 04 torneiras no modelo copo, sendo uma natural e três geladas, com capacidade de armazenamento de 200 litros.	UND	3	2.500,00	7.500,00
0002	Fogão industrial com 02 bocas e forno	UND	2	1.100,00	2.200,00
0003	Fogão industrial com 04 bocas e forno	UND	3	1.450,00	4.350,00
0004	Bebedouro com 6 torneiras, capacidade de 500 l, sendo uma natural e cinco geladas, compensor 1/4 HP, largura 155 cm, altura 188 cm, peso kg, temperatura 0° a 15° c.	UND	2	3.475,00	6.950,00
					21.000,00

Lote : LOTE 14 - LIQUIDIFICADORES

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Liquidificador com 5 velocidades 600W + função pulsar, copo de plástico de alta qualidade, com capacidade total de 2 litros e capacidade útil 1,6 litros.	UND	2	127,50	255,00
0002	Liquidificador de metal industrial 06 litros	UND	4	720,00	2.880,00
					3.135,00

Lote : LOTE 17 - MICROFONES

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Microfone com fio (conexão XLR 03 pinos, cabo com 10m de comprimento)	UND	1	120,00	120,00
0002	Microfone sem fio (conjunto com 02 microfones sem fio, 01 receptor e 01 fonte de alimentação)	CJ	2	590,00	1.180,00
0003	Microfone sem fio auricular lapela 114mhz, sem fio auricular omni-direcional, com distância efetiva de 15 a 30m, impedância: 600 ohms, sensibilidade: 72db. Itens inclusos: 1 microfone auricular, 1 microfone tipo lapela, 1 chave de fenda plástica, 1 cabo de áudio de 1,4m, 1 adaptador de plug p10 x p2, 1 bateria 9v, base e transmissor.	UND	2	790,00	1.580,00
0004	Pedestal suporte de mesa para microfone mini girafa	UND	2	140,00	280,00
					3.160,00

Lote : LOTE 18 - PROJETORES

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Projektor multimídia 3200 ansi lumens, tecnologia 3lcd, svga. Dimensões do produto: 36 x 37 x 16 cm; 2,6 kg. Peso: 4,4 kg. Via conexão wireless, QR, HDMI e USB para dispositivos móveis e consoles de videogames	UND	2	1.890,00	3.780,00
0002	Suporte universal para projetores com braço prolongador incluso. Permite inclinação e rotação. Material: alumínio. Tipo de embalagem: box. Tipo de suporte: teto e parede. Tipo de material: alumínio. Furação compatível: universal. Conteúdo da embalagem: suporte para projetor, braço prolongador, manual, kit de parafusos e buchas.	UND	1	160,00	160,00
0003	Tela de projeção com tripé 1,80 x 1,80, possui estrutura em aço carbono, pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões, estojo na cor preta, poste central de sustentação e pé com superfície pintada de alta resistência, superfície de projeção é Matte White (branco opaco), o que oferece um ganho de brilho de 1,1 a 1,5 vezes. Tem também as bordas pretas, que torna suas apresentações ainda mais perfeitas.	UND	1	690,00	690,00
					4.630,00

Lote : LOTE 19 - TELEFONES/TABLET

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Smartphone dual chip desbloqueado, android 5.1, tela 4.5", memória interna 8GB, conectividade wi-fi e 4G, câmera traseira 5MP e frontal 2MP, memória expansível até 32GB	UND	1	590,00	590,00
0002	Tablet 8GB Wi-Fi 3G, tela 7", android 4.4, processador quad core 1.3 Ghz, resolução 1024 x 600 (WSVGA), conexão 3G, expansivo até 128 GB, memória RAM 1GB, câmera frontal e traseira 2 MP, função telefone, entrada USB, digital, com carregador, cabo USB e fone de ouvido.	UND	10	750,00	7.500,00
0003	Telefone sem fio (Flash, mudo, rediscagem, transferência de chamada, localizador de fone)	UND	1	139,00	139,00
					8.229,00

Lote : LOTE 22 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA I

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Adaptador de cartão micro SD para porta USB	UND	2	61,10	122,20

CNPJ Nº 07.595.572/0001-00

Rua José Alves Pimentel, 87 – Centro – CEP. 63.185-000 - Tel: (88) 3544 1223

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

0002	Adaptador wireless USB	UND	10	68,50	685,00
0003	Leitor interno de cartão para gabinete	UND	4	70,40	281,60
					1.088,80

Lote : LOTE 23 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA II

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Álcool Isopropílico 920 ml	UND	1	45,50	45,50
					45,50

Lote : LOTE 24 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA III

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Kit profissional ferramentas manutenção de PC	UND	1	115,00	115,00
0002	Testador de cabos RJ11, RJ45 e USB	UND	1	45,00	45,00
0003	Aspirador de pó portátil 1000w acima	UND	1	155,00	155,00
0004	Estanho de solda rolo 500g	M	1	100,00	100,00
0005	Ferro de solda 60w	UND	1	75,00	75,00
0006	Fita isolante 20m	UND	1	11,50	11,50
0007	Bateria CR2032	UND	30	3,00	90,00
0008	Fusíveis 250 V 10 A 5x 20mm	UND	10	9,50	95,00
0009	Limpa contato	UND	2	30,60	61,20
					747,70

Lote : LOTE 31 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA X

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	CD gravável c/ capa tubo c/ 100 unidades	TB	1	92,00	92,00
0002	CD regravável c/ capa tubo c/ 25 unidades	TB	1	79,00	79,00
0003	DVD gravável c/ capa tubo c/ 100 unidades	TB	1	119,00	119,00
0004	DVD regravável c/ capa tubo c/ 25 unidades	TB	1	73,60	73,60
					363,60

Lote : LOTE 39 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA XVIII

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Impressora multifuncional colorida com bulk ink original de fábrica (Impressão, cópia e digitalização; conexão wi-fi e USB 2.0)	UND	2	1.350,00	2.700,00
0002	Impressora multifuncional laser (Imprime, copia, digitaliza e envia fax; alimentador automático e manual de documentos; impressão duplex automática; tecnologia de impressão laser eletrofotográfico; display LCD; capacidade de entrada de papel até 250 folhas, 50 folhas bandeja multiuso; conexão com rede ethernet e USB; velocidade de impressão até 38ppm; velocidade de cópia até 38 cópias por minuto)	UND	1	1.390,00	1.390,00
					4.090,00

Lote : LOTE 42 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA XXI

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Mouse óptico PS/2	UND	10	11,50	115,00
0002	Mouse óptico USB com scroll	UND	30	11,50	345,00
0003	Pen drive 16 GB USB 2.0	UND	25	31,50	787,50
0004	Teclado multimídia PS2	UND	10	39,10	391,00
0005	Teclado multimídia USB	UND	20	30,50	610,00
					2.248,50

Lote : LOTE 44 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA XXIII

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Pilha AA 1,5v 3200 mah	UND	40	2,60	104,00
0002	Pilha AA 1,5v 3200 mah (recarregável)	UND	6	18,40	110,40
					214,40

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 75.972,50 (setenta e cinco mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	02	12.122.0049.2.022.0000	33903000
02	02	12.122.0049.2.022.0000	44905200

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

02	02	12.361.0056.2.026.0000	33903000
02	02	12.361.0056.2.026.0000	44905200
02	02	12.365.0056.2.033.0000	33903000
02	02	12.365.0056.2.033.0000	44905200

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Farias Brito** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Farias Brito, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO****CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS**

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Farias Brito - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Farias Brito/CE, 30 de Maio de 2019.

.....
Cícero Duarte de Menezes
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

.....
José Iresvan Araújo
JOSÉ IRESVAN ARAÚJO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Tiago de Araújo Leite CPF 961.214.913-57
2) Luís Roberto da Silva CPF 605.547.983-44